



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL 01-2026

IDCidadES: 2026.032E0500001.01.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº11, Bairro Jardim Jandira, torna público ao conhecimento dos interessados que realizará às **09:00H (nove horas)**, horário de Brasília-DF, do dia **dezesesseis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício – sede, Prefeitura Municipal de Iconha/ES, situada na Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, desta cidade na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, a Lei Complementar nº123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO E ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, se regerá de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e seus alterações, além das demais condições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere § 2º do art. 17 desta Lei.
- 1.3. O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>, ou podendo solicitar sua cópia ser via



E-Mail: [licitacao@iconha.es.gov.br](mailto:licitacao@iconha.es.gov.br) .

- 1.4. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, durante o horário oficial de expediente (a observar decretos validos sobre horarios de expediente), por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo Município, telefone (28) 3537-1011, ou E-Mail: [licitacao@iconha.es.gov.br](mailto:licitacao@iconha.es.gov.br) .
- 1.5. **Para vista do processo Administrativo Integral, poderá ser examinado, sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, mediante solicitação formal de credenciamento para vista do processo, a ser realizada no sistema eletrônico EDCOS, acompanhada de justificativa plausível, a qual será analisada pelo setor competente. Deferido o pedido, será concedido ao interessado acesso eletrônico aos autos do processo, exclusivamente para fins de consulta, observado o disposto na legislação aplicável e as regras de sigilo, proteção de dados e integridade do processo administrativo digital.**

## 2- DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, com recarga e locação de cilindros de diferentes capacidades, visando atender integralmente às necessidades do Hospital Danilo Monteiro de Castro, localizado no município de Iconha.

2.2 O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, permitindo a Administração Pública adquirir os insumos de acordo com a demanda real do hospital, garantindo flexibilidade, economicidade e continuidade do serviço, sem comprometer a execução orçamentária.

## 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1.



Subfunção	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000	150000159999 – Próprio	60
	33903000000	160000009999- Federal	61
Atenção Básica	33903000000	150000159999 – Próprio	68
	33903000000	160000009999- Federal	69

#### 4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> , ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) – <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> , tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre procedimento deste certame.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitações ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante a documento formalizado e apresentando no endereço eletrônico [licitacao@iconha.es.gov.br](mailto:licitacao@iconha.es.gov.br) .

4.2.1. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica ou física.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao



último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada nos endereços eletrônicos constantes no item 4.1.

4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> e vincularão os participantes e a Administração.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **5- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no



inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadrados no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) entidades empresárias que estejam reunidas em consórcio;

f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações a tomada de decisão.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos porpostos.

## **6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

6.1. Os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e a “HABILITAÇÃO” deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as **08:00 (oito) horas do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis (16/04/2026).**

**6.2. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.**

6.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), na forma estipulada no subitem 6.1.

**6.4 O descumprimento do horário estabelecido implicará o não recebimento e a desconsideração automática dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do licitante a observância das normas de protocolo.**



## **7- DO CREDENCIAMENTO.**

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representanda.

7.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3. Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (ANEXO IV), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmarem declaração, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

7.3.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal,



**a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.**

7.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alteração, deverá ser feita com apresentação da:

- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO V), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.
- b) Certidão expedida no ano da realização deste certame, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site de Ministério de Fazenda (<http://www8.receita.azenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº2 – HABILITAÇÃO.

7.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III).

7.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente pregão.

7.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma



empresa.

7.10.1. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

7.11. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

7.12. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

7.13. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

## 8- DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

8.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, na sala de Licitações, iniciando-se às: **09:00 (nove) horas do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis (16/04/2026)** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV)
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III)
- Declaração de ME e EPP (ANEXO V)
- Envelope nº1 – Proposta de Preços
- Envelope nº2 – Habilitação.

8.1.1 **O horário estabelecido será rigorosamente observado, não sendo admitida, em hipótese alguma, a participação de licitantes ou de seus representantes que comparecerem após o horário fixado, independentemente do motivo alegado, inclusive casos fortuitos, força maior, atrasos decorrentes de trânsito, falhas de transporte, problemas técnicos ou quaisquer outras circunstâncias**

8.1.2 **O não comparecimento pontual implicará exclusão automática e imediata do licitante, sem direito a questionamentos, impugnações ou recursos quanto ao início da sessão.**



8.1.3. A Declaração de quem cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02.

8.1.4. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial nº 01/2026 – Envelope – Declaração.**

Prefeitura Municipal de Iconha  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE  
CNPJ

**9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

9.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**.

**9.2. DA PROPOSTAS DE PREÇOS.**

9.2.1. O Envelope nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial nº 01/2026 – Envelope nº01 – Propostas de Preços.**

Prefeitura Municipal de Iconha  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira. Iconha/ES  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE  
CNPJ

9.2.2. A proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS II e VI deste Edital;



b) Preço unitário e total ofertado, **POR LOTE**, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a margem do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.

c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior à 60 (sesenta) dias, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos encargos, tributos, transportes, seguros, contrinuições, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.

9.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.2.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte de licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

9.2.6. As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas

9.2.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.

9.2.8. Para fins do disposto no subitem 9.2.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta

9.2.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.2.10. Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.11 Ficam vedadas a cessão transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora e outra empresa.

9.2.12. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.



9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.14.1 Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

9.2.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III – desenvolvimento pelo licitante ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.2.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos2007-2010/2009/Lei/12187.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2007-2010/2009/Lei/12187.htm)

9.2.15.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificadas não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresenta por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.15.3 Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela for desclassificado em razão de sua proposta



permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.16.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

9.2.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

### **9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

9.3.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, **VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.**

9.3.2 O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

#### **Pregão Presencial nº 01/2026 – Envelope nº 02 – Habilitação**

Prefeitura Municipal De Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE**

#### **9.3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil



por órgão competente.

#### **9.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação – CRS perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho, com a validade na data de realização da licitação.

9.3.4.1 Serão admitidas as “certidões” e “declarações” obtidas via “INTERNET”, sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.

9.3.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.3.4.3 As MICROEMPRESAS, As EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta



apresente alguma restrição.

b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1°. Da Lei Complementar 123/2006.

c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2° do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alteração.

#### **9.3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta ) dias, anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para exigência da apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admite-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa.

b.1) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício;

b.2) No caso de empresa recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com



resultados superiores a um;

b.5) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

### 9.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### 9.3.6.1 Comprovação de Aptidão Técnica

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados apresentados deverão comprovar que a licitante executa ou executou, por período mínimo de 3 (três) anos, serviços compatíveis com o objeto da contratação, incluindo, no mínimo:

- Fornecimento e recarga de gases medicinais, especialmente oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido;
- Locação de cilindros para armazenamento de gases medicinais;
- Transporte e logística de gases comprimidos para uso hospitalar.

c) Justificativa da Exigência de Experiência Mínima: A exigência de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos justifica-se em razão da natureza contínua, essencial e de alto risco do objeto contratado, que envolve o fornecimento de gases medicinais indispensáveis à manutenção da vida e à execução de procedimentos hospitalares. Trata-se de serviço que demanda elevado grau de responsabilidade técnica, controle de qualidade rigoroso, logística eficiente e capacidade de atendimento emergencial, sendo imprescindível que a empresa contratada possua experiência consolidada e comprovada na execução dessas atividades. A definição do período mínimo de 3 (três) anos visa assegurar a contratação de empresa com histórico comprovado de desempenho satisfatório, reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento e garantindo a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.



#### **9.3.6.2 Regularidade junto aos Órgãos Competentes**

- a) A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da contratação.
- b) Deverá ainda comprovar atendimento às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas ao armazenamento, transporte, recarga e manuseio de gases medicinais.

#### **9.3.6.3 Qualidade e Conformidade dos Produtos**

- a) A licitante deverá garantir que os gases medicinais fornecidos atendem aos padrões de pureza, qualidade e rastreabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente.
- b) Deverá comprovar que realiza controle de qualidade dos gases fornecidos, assegurando conformidade com as especificações técnicas de pressão, capacidade e compatibilidade com equipamentos hospitalares.

#### **9.3.6.4 Capacidade Operacional e Logística**

- a) A licitante deverá comprovar que possui estrutura operacional adequada para:
- Realizar recarga de cilindros de oxigênio medicinal nas capacidades de 5L, 7L, 15L, 20L e 50L, bem como de ar medicinal comprimido em cilindros de 40L;
  - Executar os serviços de recarga no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação;
  - Garantir fornecimento contínuo, inclusive em situações emergenciais.
- b) Deverá demonstrar capacidade para realizar transporte seguro dos cilindros, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao transporte de gases comprimidos.
- c) A licitante deverá comprovar que dispõe de sistema de controle e rastreabilidade dos cilindros, incluindo registro de entrada, saída e substituição.

#### **9.3.6.5 Estrutura de Atendimento**

- a) A licitante deverá comprovar capacidade de atendimento regular e emergencial, assegurando:
- Entregas programadas e sob demanda;



- Substituição imediata de cilindros vazios ou danificados;
- Manutenção do estoque mínimo de segurança, especialmente para cilindros de oxigênio medicinal de 50L.

#### **9.3.6.6 Responsabilidade Técnica e Segurança**

a) A licitante deverá comprovar que cumpre integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, bem como a legislação referente ao transporte de produtos perigosos.

b) Deverá apresentar declaração de que realiza o armazenamento, manuseio e transporte dos cilindros em condições seguras e adequadas, conforme regulamentação vigente.

#### **9.3.6.7 Disposições Gerais**

**O não atendimento a qualquer das exigências de qualificação técnica implicará na inabilitação da licitante. As exigências estabelecidas neste capítulo visam assegurar a execução adequada do objeto, garantindo a segurança, continuidade e eficiência no fornecimento de gases medicinais ao Hospital Danilo Monteiro de Castro.**

#### **9.3.7 DAS DECLARAÇÕES.**

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”



d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

**9.3.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob forma de uma “declaração unificada”.**

## **10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO.**

10.1 **A partir das 09:00 (nove) horas do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis (16/04/2026)**, horário previsto, terá início o **Pregão Presencial**, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu “CREDECIMENTO”, conforme o item 7 do Edital. O pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.2 A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE N°02 – HABILITAÇÃO.

10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento

10.2 Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



10.4 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances aquele item.

10.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** com vistas à redução do valor.

10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente respeito.

10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” para efeito de classificação final.

10.8 O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 O Pregoeiro manterá em seu poder documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1 O proponente é responsável pelas informações e documentação apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de



quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se proventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contraem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11- DOS RECURSOS.**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos



autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATAMENTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **12- DA PROVA CONCEITO**

**12.1 NÃO SE APLICA**

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

**13.2** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;



**13.3** Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

#### **14-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**14.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**14.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4137/24.

**14.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

15.1 É vedada a transferência total ou parcial do objeto adjudicado a terceiros sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

15.2 A contratada deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, garantindo que a entrega seja realizada dentro do prazo máximo estipulado em sua proposta, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

15.3 Em situações em que o objeto seja entregue em desacordo com a proposta, com defeitos ou imperfeições, a contratada se compromete a realizar a substituição em até cinco dias úteis.

15.4 É de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que incidam sobre o objeto e a execução da contratação.

15.5 A contratada responderá integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

15.6 O fornecimento deverá atender às quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento e cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15.7 A contratada deve prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante durante o período que antecede a entrega do objeto e atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

15.8 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de reconhecida qualidade, sem alterações, deteriorações, adulterações ou qualquer irregularidade, e devem conter informações sobre composição, conteúdo, prazo de validade, instruções de uso e condições de estocagem.



15.9 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 A contratada será responsável pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente, incluindo o Decreto Lei nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes e a Resolução nº 420/2004 da ANTT, consolidadas e atualizadas por normas subsequentes.

15.11 Deverá ainda responder pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, tanto de sua propriedade quanto da contratante, no local de entrega, transportando-os na posição vertical, em carrocerias de ferro, com veículos equipados com elevadores adequados para garantir a segurança do transporte e descarregamento.

15.12 A contratada deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros, garantindo que todos os gases medicinais entregues possuam a identificação da data de envase.

15.13 O pessoal operacional responsável pelo transporte, carga, descarga e abastecimento deverá ser qualificado, uniformizado e identificado por crachá, assegurando a correta execução dos serviços e a segurança do processo.

## **16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

16.1 O contratante, representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, terá as seguintes obrigações:

16.2 Emitir Ordens de Serviço para recarga e entrega dos cilindros, respeitando os prazos contratualmente estabelecidos;

16.3 Fornecer informações e acesso necessários para a execução do contrato, incluindo localização e condições de recebimento dos cilindros no Hospital Danilo Monteiro de Castro – Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha-ES;

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e atestando a conformidade dos produtos entregues;

16.5 Efetuar os pagamentos nos prazo de até 30 (trinta) dias e condições estabelecidos em contrato, mediante a apresentação de notas fiscais e comprovantes



de entrega ou prestação do serviço;

16.6 Comunicar formalmente ao contratado qualquer não conformidade ou irregularidade, adotando medidas corretivas previstas no contrato;

16.7 Garantir apoio administrativo e acesso às informações necessárias para o monitoramento do Registro de Preços e controle do fornecimento, assegurando a execução eficiente e contínua do serviço.

## **17- DA FORMA DE CHAMAMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**17.1** As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Secretaria Requisitante conforme a necessidade do Hospital Danilo Monteiro de Castro, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e os preços registrados na presente Ata. A contratada deverá atender às solicitações mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, cumprindo integralmente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega ou recarga dos cilindros de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros, contados a partir da data de recebimento da Ordem.

**17.2** O fornecimento deverá ser realizado no endereço especificado, Rua Alvim Serrão, 40 – Centro – Iconha-ES, garantindo a entrega segura, completa e dentro das condições técnicas e de segurança exigidas para gases medicinais. A execução das Ordens de Fornecimento incluirá transporte, carga, descarga, armazenamento, aferição, calibração de válvulas, indicadores de nível, manômetros, reguladores e identificação dos cilindros, assegurando que todo o pessoal envolvido esteja devidamente capacitado, uniformizado e identificado por crachá.

**17.3** A contratada deverá comprovar, em cada entrega, que os cilindros e gases fornecidos atendem às normas técnicas e de qualidade, incluindo a data de envase, integridade do material e condições de transporte, mantendo registro de rastreabilidade e controle de estoque. Eventuais problemas, atrasos ou não conformidades deverão ser imediatamente comunicados à Administração, que poderá solicitar medidas corretivas ou substituição do objeto. O não atendimento às Ordens de Fornecimento dentro dos prazos e especificações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas



nesta Ata, garantindo a continuidade do serviço e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

## **18 – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como em casos de descumprimento das cláusulas contratuais, falhas na execução do objeto, inexecução total ou parcial, atraso injustificado na entrega ou recarga dos cilindros, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e normas de segurança, ou ocorrência de atos que configurem infração administrativa.

18.2 A rescisão por iniciativa da Administração poderá ocorrer unilateralmente, mediante comunicação formal à contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, especialmente nos casos que envolvam aplicação de sanções, comprovada inexecução do objeto ou descumprimento das condições da Ata. Nos casos em que a rescisão decorra de culpa da contratada, esta responderá por todos os prejuízos, perdas e danos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da cobrança judicial ou extrajudicial de valores devidos.

18.3 A rescisão amigável poderá ser formalizada mediante acordo entre as partes, desde que haja justificativa fundamentada, preservando o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das Ordens de Fornecimento já emitidas. Em qualquer hipótese, a rescisão não exime a contratada das obrigações referentes a produtos já entregues ou pendentes de substituição, das responsabilidades civis, criminais e administrativas, bem como da reparação integral de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

18.4 O cancelamento parcial ou total da Ata será registrado formalmente pela Administração, com ampla divulgação aos fornecedores cadastrados e com registro de todas as razões e fundamentos, garantindo transparência, controle e regularidade legal, em conformidade com os princípios da publicidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



## **19- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

19.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021. Durante este período, a contratada deverá garantir a disponibilidade do objeto registrado, assegurando que os fornecedores chamados para fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros cumpram rigorosamente os prazos de entrega e recarga estabelecidos na Ata, especialmente a realização da recarga em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento.

19.2 A vigência da Ata não obriga a Administração a efetuar compras, mas garante que, quando houver necessidade, os fornecedores registrados estejam disponíveis para atender às demandas do Hospital Danilo Monteiro de Castro, assegurando a continuidade do fornecimento e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A prorrogação da Ata dependerá da manutenção da regularidade fiscal, técnica e legal dos fornecedores, bem como do desempenho satisfatório na execução dos fornecimentos previamente realizados.

## **20- DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento pelo fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros será efetuado pela Administração somente após a entrega e recebimento do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal ou fatura, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. O pagamento será realizado de acordo com os preços registrados, respeitando-se a quantidade efetivamente fornecida e aceita, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

20.2 A contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal e comprobatória exigida, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega e relatórios de atendimento às Ordens de Fornecimento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis



após a entrega e conferência dos bens, podendo sofrer ajustes em casos de inconsistências ou divergências na entrega, quantidade ou qualidade do objeto fornecido.

20.3 Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado, parcial ou integral, sem que tenha havido a entrega completa ou parcial do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 21- DO REAJUSTE

20.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser reajustados exclusivamente nas condições previstas em lei, respeitando-se o período mínimo de **12 (doze) meses** entre um reajuste e outro, contados a partir da data de assinatura da Ata, conforme dispõe o artigo 65, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O reajuste somente será admitido mediante apresentação de documentação que comprove alterações nos custos dos insumos, matérias-primas ou insumos diretamente relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros, tais como variações nos preços do gás, transporte, energia e mão de obra especializada.

20.3 Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalmente encaminhada à Administração, acompanhada de justificativa detalhada e cálculo demonstrativo da composição do novo valor. O reajuste será autorizado apenas após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, garantindo que os preços permaneçam compatíveis com o mercado e atendam ao princípio da economicidade. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão válidos para as Ordens de Fornecimento emitidas, garantindo previsibilidade e planejamento orçamentário à Administração.

## 22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização do fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido, recarga e locação de cilindros será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, por servidor designado como fiscal do contrato.



22.2 O acompanhamento inclui: verificação das entregas e recargas dentro do prazo de 5 dias úteis após a Ordem de Serviço, conferência do transporte, armazenamento e segurança dos cilindros no Hospital Danilo Monteiro de Castro – Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha-ES, controle da qualidade dos gases conforme normas da ANVISA e ABNT, monitoramento do Registro de Preços, registro de ocorrências e emissão de relatórios periódicos sobre a execução contratual.

### 23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**d) Multa:**

**d.1) MORATÓRIA** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**d.2) COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**23.3.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**23.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.5.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar.

**23.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**23.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**23.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**23.15.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **24 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**24.1.** O Município de Iconha poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.3** As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se à o dia do início e incluir-se à o do vencimento, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados



os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>

25.9 Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

25.10 Integram este Edital, paratodos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e seus anexos.

ANEXO II - Especificação do objeto e valor estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresas e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração das condições gerais de habilitação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 30 de março, 2026.

**ROGER COSTA POLONI**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, com recarga e locação de cilindros de diferentes capacidades, visando atender integralmente às necessidades do Hospital Danilo Monteiro de Castro, localizado no município de Iconha.

1.2 O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, permitindo a Administração Pública adquirir os insumos de acordo com a demanda real do hospital, garantindo flexibilidade, economicidade e continuidade do serviço, sem comprometer a execução orçamentária.

1.3 Aquisição será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>	52043	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 50 litros) cap.10m <sup>3</sup>	UND	300	R\$ 301,00	<b>R\$135.114,12</b>
	52044	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 07 litros) cap.1m <sup>3</sup>	UND	60	R\$218,00	
	52045	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 15 litros) cap.2,2m <sup>3</sup>	UND	60	R\$235,37	
	52046	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 20 litros) cap.4m <sup>3</sup>	UND	12	R\$251,33	
	52047	Recarga Ar Medicinal Comprimido (Capacidade de 40 litros) cap.6m <sup>3</sup>	UND	12	R\$310,33	
	52048	Recarga Oxigênio Medicinal em alumínio (Capacidade de 05 litros) cap.06m <sup>3</sup>	UND	36	R\$302,00	
<b>LOTE 02</b>	7959	Locação de 10 unidades Cilindro (Capacidade de 50 litros) cap.10m <sup>3</sup> .	Mês	12	R\$553,67	<b>R\$6.644,04</b>



1.1. O Critério de julgamento adotado será “menor preço por Lote”, observado o valor máximo de referência aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, ar medicinal comprimido, recarga e locação de cilindros é essencial para garantir a continuidade, segurança e qualidade da assistência prestada pelo Hospital Danilo Monteiro de Castro, no município de Iconha. A disponibilidade de gases medicinais é indispensável para procedimentos clínicos, atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares e suporte a pacientes em estado crítico, especialmente aqueles que dependem de oxigenoterapia.

2.2 O levantamento técnico preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Saúde demonstrou que a demanda do hospital exige cilindros de diferentes capacidades (5L, 7L, 15L, 20L e 50L), bem como recarga de ar medicinal comprimido em cilindros de 40L, garantindo flexibilidade e atendimento adequado às variações de consumo. A locação adicional de cilindros de oxigênio de 50L assegura estoque mínimo de segurança, evitando interrupções no fornecimento e mitigando riscos assistenciais.

2.3 A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, permitindo que a Administração Pública adquira os insumos de acordo com a demanda real, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade possibilita a reposição imediata em situações emergenciais, reduzindo riscos de desabastecimento e garantindo que os serviços hospitalares funcionem de forma contínua e segura.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação de fornecimento de oxigênio medicinal, ar medicinal comprimido, recarga e locação de cilindros para o Hospital Danilo Monteiro de Castro deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

3.2 Recarga de gases medicinais:



- Oxigênio medicinal em cilindros de capacidades variadas: 5L, 7L, 15L, 20L e 50L;
- Ar medicinal comprimido em cilindros de 40L;
- Garantia de pureza, qualidade e rastreabilidade, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Cumprimento das especificações técnicas de pressão e capacidade indicadas, assegurando compatibilidade com os equipamentos hospitalares existentes;
- A recarga dos cilindros deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, garantindo a disponibilidade contínua dos gases medicinais.

### 3.3 Locação de cilindros:

- Cilindros de oxigênio medicinal de 50L, em quantidade suficiente para manutenção do estoque mínimo de segurança;
- Transporte, armazenamento e manutenção dos cilindros sob responsabilidade do fornecedor, garantindo condições seguras e conformidade com normas de segurança e manuseio.

### 3.4 Transporte e logística:

- As entregas dos materiais serão realizadas no Hospital Danilo Monteiro de Castro, localizado na Rua Alvim Serrão, 40 – Centro – Iconha, ES;
- Entrega dos cilindros no hospital em horários programados e em caráter emergencial, sempre que necessário;
- Controle e registro da entrada e saída de cilindros, garantindo rastreabilidade completa;
- Substituição imediata de cilindros vazios ou danificados, sem interrupção do fornecimento.

### 3.5 Conformidade legal e técnica:

- Fornecedor deve possuir registro válido junto à ANVISA e comprovar capacidade técnica para prestação do serviço;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, transporte de gases comprimidos e regulamentações ambientais;
- Cumprimento integral da legislação vigente aplicável, incluindo a Lei nº 14.133/2021.



### 3.6 Modalidade e execução do contrato:

- O fornecimento será realizado por meio de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda real do hospital, garantindo flexibilidade e economicidade;
- O contrato deverá prever acompanhamento e fiscalização contínua pela Administração, assegurando qualidade, regularidade e atendimento emergencial quando necessário.

**3.7 O atendimento a todos os requisitos acima é condição obrigatória para validade da contratação, garantindo a segurança, eficiência e continuidade do serviço, bem como a conformidade com normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis.**

## 4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização do fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido, recarga e locação de cilindros será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, por servidor designado como fiscal do contrato.

4.2 O acompanhamento inclui: verificação das entregas e recargas dentro do prazo de 5 dias úteis após a Ordem de Serviço, conferência do transporte, armazenamento e segurança dos cilindros no Hospital Danilo Monteiro de Castro – Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha-ES, controle da qualidade dos gases conforme normas da ANVISA e ABNT, monitoramento do Registro de Preços, registro de ocorrências e emissão de relatórios periódicos sobre a execução contratual.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE

5.1 O contratante, representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, terá as seguintes obrigações:

5.2 Emitir Ordens de Serviço para recarga e entrega dos cilindros, respeitando os prazos contratualmente estabelecidos;

5.3 Fornecer informações e acesso necessários para a execução do contrato,



incluindo localização e condições de recebimento dos cilindros no Hospital Danilo Monteiro de Castro – Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha-ES;

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e atestando a conformidade dos produtos entregues;

5.5 Efetuar os pagamentos nos prazo de até 30 (trinta) dias e condições estabelecidos em contrato, mediante a apresentação de notas fiscais e comprovantes de entrega ou prestação do serviço;

5.6 Comunicar formalmente ao contratado qualquer não conformidade ou irregularidade, adotando medidas corretivas previstas no contrato;

5.7 Garantir apoio administrativo e acesso às informações necessárias para o monitoramento do Registro de Preços e controle do fornecimento, assegurando a execução eficiente e contínua do serviço.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada terá como obrigação fornecer o objeto solicitado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual está vinculada, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, seja nos preços, seja nas condições estabelecidas.

6.2 É vedada a transferência total ou parcial do objeto adjudicado a terceiros sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

6.3 A contratada deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, garantindo que a entrega seja realizada dentro do prazo máximo estipulado em sua proposta, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento.

6.4 Em situações em que o objeto seja entregue em desacordo com a proposta, com defeitos ou imperfeições, a contratada se compromete a realizar a substituição em até cinco dias úteis.

6.5 É de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que incidam sobre o objeto e a execução da contratação.

6.6 A contratada responderá integralmente por perdas e danos causados à



Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

6.7 O fornecimento deverá atender às quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento e cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.8 A contratada deve prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante durante o período que antecede a entrega do objeto e atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

6.9 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de reconhecida qualidade, sem alterações, deteriorações, adulterações ou qualquer irregularidade, e devem conter informações sobre composição, conteúdo, prazo de validade, instruções de uso e condições de estocagem.

6.10 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A contratada será responsável pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente, incluindo o Decreto Lei nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes e a Resolução nº 420/2004 da ANTT, consolidadas e atualizadas por normas subsequentes.

6.12 Deverá ainda responder pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, tanto de sua propriedade quanto da contratante, no local de entrega, transportando-os na posição vertical, em carrocerias de ferro, com veículos equipados com elevadores adequados para garantir a segurança do transporte e descarregamento.

6.13 A contratada deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros, garantindo que todos os gases medicinais entregues possuam a identificação da data de envase.

6.14 O pessoal operacional responsável pelo transporte, carga, descarga e abastecimento deverá ser qualificado, uniformizado e identificado por crachá,



assegurando a correta execução dos serviços e a segurança do processo.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 A contratada não poderá transferir total ou parcialmente a execução do objeto contratado a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Administração Pública. Qualquer subcontratação deverá ser formalmente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, que avaliará a capacidade técnica, operacional e legal da empresa subcontratada.

7.2 Mesmo em casos autorizados de subcontratação, a contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e técnicas, respondendo por qualquer falha, atraso, defeito ou irregularidade na execução do objeto. A contratada deverá assegurar que a empresa subcontratada cumpra todas as normas aplicáveis, incluindo padrões de qualidade, segurança, transporte, armazenamento e fiscalização dos gases medicinais, bem como a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.3 A aprovação de subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, permanecendo a mesma como única responsável perante a Administração por todos os atos e serviços realizados, incluindo transporte, entrega, recarga, manutenção e armazenamento dos cilindros, além da capacitação e identificação do pessoal envolvido.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021. Durante este período, a contratada deverá garantir a disponibilidade do objeto registrado, assegurando que os fornecedores chamados para fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros cumpram rigorosamente os prazos de entrega e recarga estabelecidos na Ata, especialmente a realização da recarga em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento.



8.2 A vigência da Ata não obriga a Administração a efetuar compras, mas garante que, quando houver necessidade, os fornecedores registrados estejam disponíveis para atender às demandas do Hospital Danilo Monteiro de Castro, assegurando a continuidade do fornecimento e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A prorrogação da Ata dependerá da manutenção da regularidade fiscal, técnica e legal dos fornecedores, bem como do desempenho satisfatório na execução dos fornecimentos previamente realizados.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelo fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros será efetuado pela Administração somente após a entrega e recebimento do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal ou fatura, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. O pagamento será realizado de acordo com os preços registrados, respeitando-se a quantidade efetivamente fornecida e aceita, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

9.2 A contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal e comprobatória exigida, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega e relatórios de atendimento às Ordens de Fornecimento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e conferência dos bens, podendo sofrer ajustes em casos de inconsistências ou divergências na entrega, quantidade ou qualidade do objeto fornecido.

9.3 Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado, parcial ou integral, sem que tenha havido a entrega completa ou parcial do objeto, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser reajustados exclusivamente nas condições previstas em lei, respeitando-se o período mínimo de **12 (doze) meses** entre um reajuste e outro, contados a partir da data de assinatura da Ata, conforme



dispõe o artigo 65, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O reajuste somente será admitido mediante apresentação de documentação que comprove alterações nos custos dos insumos, matérias-primas ou insumos diretamente relacionados ao fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros, tais como variações nos preços do gás, transporte, energia e mão de obra especializada.

10.3 Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalmente encaminhada à Administração, acompanhada de justificativa detalhada e cálculo demonstrativo da composição do novo valor. O reajuste será autorizado apenas após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, garantindo que os preços permaneçam compatíveis com o mercado e atendam ao princípio da economicidade. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão válidos para as Ordens de Fornecimento emitidas, garantindo previsibilidade e planejamento orçamentário à Administração.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

11.2.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2 Dar causa a inexecução total do contrato;

11.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



11.2.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.10 Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, será sujeito, sem prejuízo, da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 15% - (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.2;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;



11.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.6 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública;

11.7 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação;

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.9 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com as demais sanções;

11.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente comas demais sanções;

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. Da Forma de Chamamento e Execução das Ordens de Fornecimento**

12.1 As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Administração conforme a necessidade do Hospital Danilo Monteiro de Castro, respeitando-se a disponibilidade



orçamentária e os preços registrados na presente Ata. A contratada deverá atender às solicitações mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, cumprindo integralmente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega ou recarga dos cilindros de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros, contados a partir da data de recebimento da Ordem.

12.2 O fornecimento deverá ser realizado no endereço especificado, Rua Alvim Serrão, 40 – Centro – Iconha-ES, garantindo a entrega segura, completa e dentro das condições técnicas e de segurança exigidas para gases medicinais. A execução das Ordens de Fornecimento incluirá transporte, carga, descarga, armazenamento, aferição, calibração de válvulas, indicadores de nível, manômetros, reguladores e identificação dos cilindros, assegurando que todo o pessoal envolvido esteja devidamente capacitado, uniformizado e identificado por crachá.

12.3 A contratada deverá comprovar, em cada entrega, que os cilindros e gases fornecidos atendem às normas técnicas e de qualidade, incluindo a data de envase, integridade do material e condições de transporte, mantendo registro de rastreabilidade e controle de estoque. Eventuais problemas, atrasos ou não conformidades deverão ser imediatamente comunicados à Administração, que poderá solicitar medidas corretivas ou substituição do objeto. O não atendimento às Ordens de Fornecimento dentro dos prazos e especificações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata, garantindo a continuidade do serviço e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

### **13. Das Garantias e Responsabilidades**

13.1 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto registrado nesta Ata, devendo garantir que os gases medicinais, recargas e cilindros locados atendam rigorosamente às especificações técnicas, normas de segurança, legislação vigente e padrões de qualidade exigidos. Todas as obrigações da contratada abrangem transporte, carga, descarga, armazenamento, manuseio, calibração de válvulas, manômetros e reguladores, bem como identificação, rastreabilidade e integridade dos cilindros, garantindo a segurança dos profissionais e pacientes do



Hospital Danilo Monteiro de Castro.

13.2 A contratada responderá por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão dolosa ou culposa, inclusive em relação a transporte, entrega, armazenamento, falhas na operação e fornecimento de produtos em desacordo com as normas aplicáveis. Eventuais perdas ou danos serão reparados integralmente pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ata e das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

13.3 Durante a execução da Ata, a contratada deverá manter garantias que assegurem a fiel execução do objeto, incluindo seguro ou responsabilidade técnica e documental, quando exigido, de forma a cobrir eventuais danos, extravios, falhas ou inadequações dos produtos fornecidos. A contratada também é responsável por fornecer pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado por crachá, para todas as atividades relacionadas ao transporte, recarga e entrega dos cilindros, garantindo que os serviços sejam executados conforme as normas regulamentares e as especificações deste Termo de Referência.

13.4 Todas as garantias e responsabilidades previstas nesta Ata permanecem válidas durante todo o período de vigência da mesma, abrangendo entregas, substituições e atendimento de Ordens de Fornecimento, assegurando que a Administração receba os produtos em conformidade com a legislação vigente, com segurança, qualidade e regularidade do fornecimento.

#### **14. Da Rescisão e Cancelamento da Ata.**

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como em casos de descumprimento das cláusulas contratuais, falhas na execução do objeto, inexecução total ou parcial, atraso injustificado na entrega ou recarga dos cilindros, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e normas de segurança, ou ocorrência de atos que configurem infração administrativa.

14.2 A rescisão por iniciativa da Administração poderá ocorrer unilateralmente, mediante comunicação formal à contratada, assegurado o direito ao contraditório e à



ampla defesa, especialmente nos casos que envolvam aplicação de sanções, comprovada inexecução do objeto ou descumprimento das condições da Ata. Nos casos em que a rescisão decorra de culpa da contratada, esta responderá por todos os prejuízos, perdas e danos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da cobrança judicial ou extrajudicial de valores devidos.

14.3 A rescisão amigável poderá ser formalizada mediante acordo entre as partes, desde que haja justificativa fundamentada, preservando o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das Ordens de Fornecimento já emitidas. Em qualquer hipótese, a rescisão não exime a contratada das obrigações referentes a produtos já entregues ou pendentes de substituição, das responsabilidades civis, criminais e administrativas, bem como da reparação integral de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

14.4 O cancelamento parcial ou total da Ata será registrado formalmente pela Administração, com ampla divulgação aos fornecedores cadastrados e com registro de todas as razões e fundamentos, garantindo transparência, controle e regularidade legal, em conformidade com os princípios da publicidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **15. Das Disposições Finais**

15.1 Esta Ata de Registro de Preços será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo presente Termo de Referência, bem como pelas normas complementares aplicáveis à Administração Pública, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade do fornecimento de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros.

15.2 Fica estabelecido que qualquer comunicação, notificação ou solicitação entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada por escrito, garantindo registro, rastreabilidade e comprovação de recebimento. Eventuais omissões ou lacunas neste instrumento serão resolvidas com base na legislação vigente, nos princípios gerais de direito administrativo e nas orientações técnicas aplicáveis, sempre visando à proteção do interesse público e à continuidade dos serviços essenciais do Hospital



Danilo Monteiro de Castro.

15.3 As condições previstas nesta Ata, incluindo prazos, obrigações, responsabilidades, penalidades, reajustes, garantias e demais cláusulas, são de caráter obrigatório e vinculante para a contratada, devendo ser rigorosamente cumpridas durante toda a vigência da Ata. Nenhuma alteração, modificação ou exceção será válida sem prévia concordância formal da Administração, observando-se sempre os trâmites legais e as normas aplicáveis à contratação pública.

15.4 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser consultada por quaisquer órgãos de controle ou entidades interessadas, garantindo transparência, fiscalização e acompanhamento das obrigações assumidas, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados com eficiência, economicidade e em conformidade com o interesse coletivo.

## **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

16.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 141.758,16 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

## **17. Dotação orçamentária**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

<b>Subfunção</b>	<b>Elemento De Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ficha</b>
Atenção Básica	3390300	150000159	60
	0000	999 -	
	3390300	Próprio	61
	0000	160000009	
	0000	999-	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 2026-5NSTG**

**FLS. \_\_\_\_\_**

		Federal	
Atençã o Básica	3390300 0000 3390300 0000	150000159 999 – Próprio 160000009 999- Federal	68 69

Iconha/ES, 26 de março de 2026.

Elaborado por:

Jenaina Paracatu dos Santos  
Assistente de Saúde

Aprovado por:

Rocleison G. Costa  
Secretário Municipal Saúde



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>	52043	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 50 litros) cap.10m <sup>3</sup>	UND	300	R\$	<b>R\$</b>
	52044	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 07 litros) cap.1m <sup>3</sup>	UND	60	R\$	
	52045	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 15 litros) cap.2,2m <sup>3</sup>	UND	60	R\$	
	52046	Recarga Oxigênio Medicinal (Capacidade de 20 litros) cap.4m <sup>3</sup>	UND	12	R\$	
	52047	Recarga Ar Medicinal Comprimido (Capacidade de 40 litros) cap.6m <sup>3</sup>	UND	12	R\$	
	52048	Recarga Oxigênio Medicinal em alumínio (Capacidade de 05 litros) cap.06m <sup>3</sup>	UND	36	R\$	
<b>LOTE 02</b>	7959	Locação de 10 unidades Cilindro (Capacidade de 50 litros) cap.10m <sup>3</sup> .	Mês	12	R\$	<b>R\$</b>



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 01/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no **Pregão Presencial nº 01/2026**, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 01/2026**

À

Prefeitura Municipal de Iconha/ES

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)

**Validade da proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (mínimo 60 dias).

**Prazo de entrega:** A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação do Termo de Referência.

**Local de entrega:** Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas nos artigos 14 e 155 da Lei Federal nº14.133/2024;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01-2026**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, n.º. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gedson Brandão Paulino, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rocleison Gonçalves Costa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 122.324.367-21, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 01/2026, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, com recarga e locação de cilindros de diferentes capacidades, visando atender integralmente às necessidades do Hospital Danilo Monteiro de Castro, localizado no município de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do **Pregão Presencial n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 2026-5NSTG**.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_



**(extenso).**

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iconha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento definitivo do produto/serviço.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a Promitente Fornecedora deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) informado(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



3.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a



documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

5.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Secretaria, que realizará o controle contínuo, dos produtos entregues, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



5.3. Demais cláusulas a respeito da fiscalização do contrato constam no Termo de Referência.

## **06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1.

<b>Subfunção</b>	<b>Elemento De Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Ficha</b>
Atenção Básica	33903000000	150000159999 – Próprio 160000009999- Federal	60
	33903000000		61
Atenção Básica	33903000000	150000159999 – Próprio 160000009999- Federal	68
	33903000000		69

## **7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

7.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125



da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital.

7.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **09) CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO:**

9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021



ensejará a extinção da Ata de Registro de Preço.

9.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

## **10) CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

10.1 Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

10.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preço;

10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preço até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

10.2.1. Executar a Ata de Registro de Preço nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

10.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preço, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Promitente Fornecedora, seus empregados, ou prepostos ao Promitente Comprador, ou a terceiros.

10.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preço, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

10.2.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

10.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal;

10.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos



técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

10.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.10. Ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Promitente Comprador Fornecedora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a Promitente Comprador Fornecedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da mesma.

10.3. Demais informações vide termo de referência.

## **11) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem

11.6 Dos limites para as adesões

11.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **12) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A adjudicatária terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preço, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A regra prevista acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. Não poderá a Promitente Fornecedora ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta Ata de Registro de Preço.



12.6. Fica o Promitente Comprador isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa à presente Ata de Registro de Preço, ficando a Promitente Fornecedora responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da Ata de Registro de Preço.

12.7. Incumbirá ao Promitente Comprador providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha ( [www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br) ), em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

12.8. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

12.9. Integra esta Ata de Registro de Preço o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

### **13) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Iconha - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE ICONHA  
GEDSON BRANDÃO PAULINO  
Prefeito Municipal**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA  
CNPJ \_\_\_\_\_**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**  
**IDCidadES: 2026.032E0500001.01.0001**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MECIDINAL COMPRIMIDO, COM RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE DIFERENTES CAPACIDADES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DANILO MONTEIRO DE CASTRO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.**

1.1. O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21; de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade sob



o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, com recarga e locação de cilindros de diferentes capacidades, visando atender integralmente às necessidades do Hospital Danilo Monteiro de Castro, localizado no município de Iconha**, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1) DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, com recarga e locação de cilindros de diferentes capacidades, visando atender integralmente às necessidades do Hospital Danilo Monteiro de Castro, localizado no município de Iconha**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Pregão Presencial n.º 01-2026 – Processo Administrativo n.º 2026-5NSTG**.

### 2) DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

2.1. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Administração conforme a necessidade do Hospital Danilo Monteiro de Castro, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e os preços registrados na presente Ata. A contratada deverá atender às solicitações mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, cumprindo integralmente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega ou recarga dos cilindros de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros, contados a partir da data de recebimento da Ordem.

2.2 O fornecimento deverá ser realizado no endereço especificado, Rua Alvim Serrão, 40 – Centro – Iconha-ES, garantindo a entrega segura, completa e dentro das



condições técnicas e de segurança exigidas para gases medicinais. A execução das Ordens de Fornecimento incluirá transporte, carga, descarga, armazenamento, aferição, calibração de válvulas, indicadores de nível, manômetros, reguladores e identificação dos cilindros, assegurando que todo o pessoal envolvido esteja devidamente capacitado, uniformizado e identificado por crachá.

2.3 A contratada deverá comprovar, em cada entrega, que os cilindros e gases fornecidos atendem às normas técnicas e de qualidade, incluindo a data de envase, integridade do material e condições de transporte, mantendo registro de rastreabilidade e controle de estoque. Eventuais problemas, atrasos ou não conformidades deverão ser imediatamente comunicados à Administração, que poderá solicitar medidas corretivas ou substituição do objeto. O não atendimento às Ordens de Fornecimento dentro dos prazos e especificações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata, garantindo a continuidade do serviço e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

### **3) DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**3.2.** Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

**3.3.** O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

**3.4.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**3.5.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**3.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**3.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**3.8.** No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos



trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

**3.9.** O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

#### 4) DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência contratual.

**4.2** O reajuste será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde que haja prorrogação contratual, ainda que por período diverso do inicialmente contratado, observado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, e será calculado com base na variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado pelo IBGE, nos termos da legislação vigente.

#### 5) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**5.1.**

Subfunção	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000	150000159999 – Próprio 160000009999- Federal	60
	33903000000		61
Atenção Básica	33903000000	150000159999 – Próprio 160000009999- Federal	68
	33903000000		69



## **6) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 O contratante, representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, terá as seguintes obrigações:

6.2 Emitir Ordens de Serviço para recarga e entrega dos cilindros, respeitando os prazos contratualmente estabelecidos;

6.3 Fornecer informações e acesso necessários para a execução do contrato, incluindo localização e condições de recebimento dos cilindros no Hospital Danilo Monteiro de Castro – Rua Alvim Serrão, 40, Centro, Iconha-ES;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e atestando a conformidade dos produtos entregues;

6.5 Efetuar os pagamentos nos prazo de até 30 (trinta) dias e condições estabelecidos em contrato, mediante a apresentação de notas fiscais e comprovantes de entrega ou prestação do serviço;

6.6 Comunicar formalmente ao contratado qualquer não conformidade ou irregularidade, adotando medidas corretivas previstas no contrato;

6.7 Garantir apoio administrativo e acesso às informações necessárias para o monitoramento do Registro de Preços e controle do fornecimento, assegurando a execução eficiente e contínua do serviço.

## **7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A contratada terá como obrigação fornecer o objeto solicitado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual está vinculada, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, seja nos preços, seja nas condições estabelecidas.

7.2 É vedada a transferência total ou parcial do objeto adjudicado a terceiros sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

7.3 A contratada deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, garantindo que a entrega seja realizada dentro do prazo máximo estipulado em sua proposta, sob pena de aplicação de multa em caso de



descumprimento.

7.4 Em situações em que o objeto seja entregue em desacordo com a proposta, com defeitos ou imperfeições, a contratada se compromete a realizar a substituição em até cinco dias úteis.

7.5 É de responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que incidam sobre o objeto e a execução da contratação.

7.6 A contratada responderá integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

7.7 O fornecimento deverá atender às quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento e cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.8 A contratada deve prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante durante o período que antecede a entrega do objeto e atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

7.9 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de reconhecida qualidade, sem alterações, deteriorações, adulterações ou qualquer irregularidade, e devem conter informações sobre composição, conteúdo, prazo de validade, instruções de uso e condições de estocagem.

7.10 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A contratada será responsável pelo transporte dos gases medicinais em veículos apropriados para cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente, incluindo o Decreto Lei nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes e a Resolução nº 420/2004 da



ANTT, consolidadas e atualizadas por normas subsequentes.

7.12 Deverá ainda responder pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, tanto de sua propriedade quanto da contratante, no local de entrega, transportando-os na posição vertical, em carrocerias de ferro, com veículos equipados com elevadores adequados para garantir a segurança do transporte e descarregamento.

7.13 A contratada deverá efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros, garantindo que todos os gases medicinais entregues possuam a identificação da data de envase.

7.14 O pessoal operacional responsável pelo transporte, carga, descarga e abastecimento deverá ser qualificado, uniformizado e identificado por crachá, assegurando a correta execução dos serviços e a segurança do processo.

## **8) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as



seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**d) Multa:**

**d.1) MORATÓRIA** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**d.2) COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**8.3.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.5.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**8.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.12.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data



de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.15.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **09) INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**9.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

**9.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**9.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD**

**10.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**10.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

**10.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**10.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais



dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

**10.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **11) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.**

**11.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

#### **12) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, não necessariamente por igual período, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

12.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à necessidade da Administração Pública e ao interesse público, considerando a continuidade do fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, bem como a recarga e locação de cilindros, garantindo a regularidade, segurança e qualidade no atendimento às demandas do Hospital Danilo Monteiro de Castro.

#### **14) DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

**14.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente



ao **Pregão Presencial nº 01/2026**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### **15) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

### **16) DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17) DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18) DA PUBLICAÇÃO**



**18.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha ([www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br)), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

### **19) DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **MUNICÍPIO DE ICONHA**

**GEDSON PAULINO**

Prefeito Municipal

### **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

(Representante Legal)